



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

LEI Nº 501/2013

Data: 09.05.2013

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L
E
I**

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Corrente Exercício Financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), destinado a criação e suplementação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

Órgão: 03 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Projetos Eng. Ind. Comércio e Turismo

Classificação Funcional: 17.482.00091.123 – Atividades do Fundo Municipal de habitação

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Conta/Fonte de Recurso: 0361/01 000 – R\$ 2.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

Conta/Fonte de Recurso: 0362/01 000 – R\$ 1.000,00

Total Suplementação: R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

Órgão: 02 – Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Prefeito

Classificação Funcional: 04.122.00022-005- Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Conta/Fonte de Recurso: 01800/01 000 – R\$ 3.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ **CNPJ 95.594.776/0001-93**

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, em 09 de Maio de 2.013.

Adalgizo Cândido de Souza
PREFEITO MUNICIPAL